CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

PROJETO DE LEI N. 40/2018

Assegura vagas na Educação Infantil e Fundamental I da Educação Básica aos alunos acometidos pelo Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

A vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, propõe a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Aos portadores de Transtorno do Espectro Autista definidos na Lei Federal n. 12.764/2012, ficam asseguradas as vagas na Educação Infantil e Fundamental I da Educação Básica, mesmo nos casos em que não atingirem o percentual mínimo de 60% de frequência e da carga horária definidas na LDB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG 29 de Agosto de 2018.

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Vereadora 2017-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição de lei tem como justificativa assegurar às pessoas acometidas pelo Transtorno do Espectro Autista vagas na Educação Infantil e Fundamental I da Educação Básica, mesmo nos casos em que não atingirem o percentual mínimo de 60% de frequência e da carga horária definidas na LDB, de forma a garantir e fomentar a Política Nacional de Proteção de seus Direitos, prevista na Lei Federal n. 12.764/2012.

Piumhi-MG 29 de Agosto de 2018.

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Vereadora 2017-2020

PROTOCOLIZADO EM
30 / 08 / 18
10h00 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI